CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.
Goiás-GO, 05/11/2026
Sec. Administração Finanças
Anajarino Garcia Júnior
Diretor Administrativo
Portaria nº 01/2026
Prefeitura Municipal de Goiás

Prefeitura de Goiás
Nossa gente. Nosso patrimônio.

CIDADE DE GOIÁS 300 ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL GOIÁS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº.001/2026

: **04/12/2026 (Sexta-feira)**

: **14:30 Horas (horário de Brasília)**

: **(62) 98474-8054**

: **Elenice Lira - Leiloeira Oficial**

: **Site: www.leiloesbrasil.com.br**

: **Lei Federal 14.133/2021**

O MUNICIPIO DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.295.772/0001-23 com sede administrativa Av. do Cerrado, 999 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-092, ora representado pelo Sr. Aderson Liberato Gouvea, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 649 de 18 de agosto de 2026, referente ao **LEILÃO PÚBLICO Nº.001/2026**, torna público que se encontra aberta, a Licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE** do Tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, a alienação de bens móveis inservíveis e/ou em desuso constantes dos anexos I, mediante as Condições estabelecidas neste Edital.

Considerando o inciso XL do artigo 6º da nova Lei de licitação define: leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens móveis a quem oferecer o maior lance.

O Edital completo está disponível aos interessados no site oficial da Prefeitura, qual seja: https:// http//https://www.goias.go.gov.br/, que fará realizar o leilão online, **no dia 04 de dezembro de 2026, às 14:30 horas**, leva ao conhecimento dos interessados que, com demais informações, no Portal de Leilões: www.leiloesbrasil.com.br.

1- DO OBJETO:

1.1 - O presente leilão tem fundamento pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 649 de 18 de agosto de 2026, autorizativa do presente procedimento e tem como objeto, a venda de bens móveis do Poder Público, inservíveis e/ou antieconômicos para o Município de Goiás conforme descritos no "anexo I, parte integrante deste edital.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

2.1 – A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site da leiloeira.

2.2. Local do Leilão: Site da Leiloeira: www.leiloesbrasil.com.br.

3 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO:

3.1 - Os bens objeto do presente leilão estarão à disposição dos interessados para visitação e exame, Departamento de Obras, localizada Rodovia GO-164, Setor Central, Cidade Goiás.

A partir do dia **30 de novembro até a data** do leilão, exceto final de semana e feriados, nos horários de 8:30h as 11:00h e das 13:30h as 17:00h.

4 –DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

Se pessoa física:

I - Documentos de identificação –

II CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

III - Comprovante de emancipação, quando for o caso.

IV - Comprovante de endereço atualizado.

Se pessoa jurídica:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
III. Autorização (Procuração Autenticada).
IV. Última alteração contratual
V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
VI. Comprovante de endereço atualizado

4.2. Não poderão participar do leilão a leiloeira, menores de 18 anos, servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura de Goiás/GO.

4.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

5 - DOS LANCES E PAGAMENTOS:

5.1 - Para a participação do leilão, por meio do portal www.leiloesbrasil.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

5.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site da leiloeira, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.3. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

5.4. A participação no leilão implicará a apresentação dos documentos listados no item 4.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.

5.5. Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Materiais e Patrimônio. Somente serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

6 - DO LEILOEIRA:

6.1 - O Leilão será realizado pela leiloeira Oficial **ELENICE LIRA SALES DE SOUSA**, Matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº 073, estabelecido profissionalmente na Rua Vitória Régia, QD-05 LT-06, Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74923-640, telefone: (62) 3250-1500 e (62) 9 8474-8054

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento do bem arrematado, deverá ser feito através de transferência bancária, DOC/TED ou PIX, em conta indicada pela leiloeira.

Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeira Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado e despesa de leilão, à vista. Incidente sobre o valor total do bem arrematado; despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC n. 113/10 art. 12 Inc. II, letra "b" e a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial", estipuladas da seguinte forma: Pagamento do referido item 3.1 exclusivo do arrematante.

DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO		
Nome	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS**
Banco	:	**Banco do Brasil**
Agencia	:	**277-1**
Conta	:	**20188-X**

CNPJ	:	02.295.772/0001-23
Chave Pix	:	Agencia e conta
Identificador	:	Prefeitura Municipal de Goiás

DADOS BANCÁRIOS DA LEILOEIRA		
Nome	:	ELENICE LIRA LTDA
Banco	:	Banco Sicred (748)
Agencia	:	3950
Conta	:	08892-3
CNPJ	:	45.952.042/0001-60
Chave Pix	:	45.952.042/0001-60
Identificador	:	Comissão da Leiloeira

7.1.1 Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

7.2. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.3. Se transcorrido o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

7.4.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Comitente a título de multa;

7.4.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: referente a comissão da leiloeira será recolhido a leiloeira a título de multa.

7.5. Desde já, fica a Leiloeira autorizado a repassar os lotes que foram arrematados e não pagos, no prazo estipulado em edital, para os demais colocados, respeitando a ordem de lances devidamente comprovado pelo relatório do lote emitido pelo sistema eletrônico, respeitando o valor mínimo de venda.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS E DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA:

8.1 - Os bens serão liberados após a efetiva comprovação do pagamento e apresentação de nota de arrematação emitida pela leiloeira.

8.1.2 - As despesas com transferências dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, a qual deverá ser feita no prazo máximo em 30 (trinta) dias da aquisição.

8.1.3 – A prefeitura municipal entregará para fins de transferência os seguintes documentos: Kit Prefeito (diploma, ata de posse, documentos pessoais do prefeito e comprovante de endereço), Nota de Arrematação emitida pela leiloeira, cópias do edital e das publicações.

8.1.4 - Para os veículos oriundos de Doação da Receita Federal e Estadual, será entregue além da documentação cópia do Termo de Doação (se houver), devendo o arrematante ficar responsável por duas transferências e ou baixa, assumindo ainda toda responsabilidade cível e criminal sobre o veículo arrematado. OS VEÍCULOS PUBLICADOS COMO DOAÇÃO FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE A REGULARIZAÇÃO DO BEM, JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES BEM COMO A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS E MULTAS INCIDENTES SOBRE O MESMO, FICANDO SOBRE A RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE O CUSTEIO DOS PROCESSOS TAXAS E MULTAS DO REFERIDO BEM, FICANDO SOBRE A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS SOMENTE O FORNECIMENTO DE PROPRIEDADE QUE POSSUIR. QUANTO AOS VEÍCULOS LEILOADOS EM ESTADO DE SUCATA, CONFORME ART. 3º, DA LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014, SOMENTE PODERÃO SER ARREMATADOS POR EMPRESAS DE DESMONTAGEM QUE ESTEJAM REGISTRADAS E COM A SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO RESPECTIVO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO ESTADO OU DO DISTRITO FEDERAL EM QUE ATUAR.

8.1.5 - Os veículos publicados, ficarão a cargo do arrematante a sua regularização responsável pela transferência ou baixa, assumindo ainda toda responsabilidade cível e criminal sobre o veículo arrematado junto ao órgão competente, sendo também de sua alçada a regularização de débitos e multas incidentes sobre o item, bem como o custeio dos processos taxas e multas do referido bem, ficando sobre a responsabilidade da Prefeitura de Goiás somente o fornecimento dos documentos de propriedade que possuir.

8.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou a leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

8.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

8.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

8.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, em relação a sua de regularização.

8.6. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades. É cediço que a Nota de Venda emitida pela leiloeira tem poder para transferência apenas para veículo da base do Detran da UF da leiloeira para os arrematantes com endereço no respectivo estado.

8.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

8.8. A Leiloeira Pública Oficial e a prefeitura Santa Rita do Araguaia não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e/ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

8.9. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente a leiloeira antes da data e do horário fixado para o leilão.

.

9 - DO PRAZO DE RETIRADA:

9.1 - Os arrematantes terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do leilão para retirada dos bens arrematados. Findo esse prazo, incidirá diárias no valor de R$ 20,00 (vinte reais), por depósito utilizado.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - A participação dos licitantes no Leilão implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital e demais disposições legais, especialmente a Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

10.2 - O comprador que não efetuar o pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá sua venda cancelada, pagará multa de 20% (vinte por cento) sob o valor da arrematação, constituindo-se esta obrigação em dívida líquida e certa e exigível para fim de cobrança judicial, mais a comissão de 5% (cinco por cento) devidas a leiloeira, sem prejuízo das sanções cabíveis do artigo 171 do Código Penal.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Goiás, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular, total ou parcialmente a presente licitação por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

10.4 - Os anexos são partes integrantes deste Edital/Regulamento.

10.5 - A Administração Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal.

10.6 - Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo anular, revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e desde já fica eleito o foro da Comarca de Goiás (GO) para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente leilão

10.8 Mais informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do presente Edital e anexos, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente ou no escritório da Leiloeira e site: www.leiloesbrasil.com.br e fones (62) 3250-1500 e (62) 98474-8054.

10.9 para tornar público, lavrou-se o presente Edital que será fixado no Placar da Prefeitura e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

GOIÁS, 05 de novembro de 2026.

ADERSON LIBERATO GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

O **ARREMATANTE** obriga-se a providenciar a acatar a exigência do edital de leilão 001/2026 que dita o seguinte "O ARREMATANTE ASSINARÁ TERMO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMENTENDO-SE EM NÃO CIRCULAR EM VIAS ABERTAS AO PÚBLICO, TOMANDO CIÊNCIA DAS INFRAÇÕES CRIMINAIS E CIVIS QUE SERÁ ACOMETIDO, CASO VENHA A CIRCULAR COM O MESMO". O **ARREMATANTE** declara ter conhecimento das normas publicadas no Edital de Leilão citado e ter examinado o veículo arrematado e o adquirido no estado em que se encontra e que o mesmo será entregue. **COMITENTE: PREFEITURA GOIÁS/GO.**

O Arrematante assumo a inteira responsabilidade por eventuais multas, impostos atrasados, infrações existentes junto ao DETRAN ou outro órgão equivalente, até a data da assinatura do presente termo, e que possam estar ainda em fase de processamento para cobrança pelos respectivos órgãos e que tenham por objeto infrações cometidas com o veículo descrito a seguir:

MARCA: _____
ANO/MODELO: _____
PLACA: _____
COR: _____
CHASSI: _____

Leilão Nº. EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2026- Lote
_____

O **ARREMATANTE**, responsabilizar-se-á a partir do momento que tiver a posse direta deste bem:

a) no que tange à regularização do veículo arrematado, que estiver ou não em circulação, conforme prevê a legislação vigente;
b) quanto à regularização do veículo arrematado, conforme estabelecer a legislação vigente relativa à Inspeção Veicular; (Motor Inservível)
c) civil e Criminalmente por quaisquer danos causados a terceiro ocasionados em razão de envolvimento do veículo arrematado; a partir do momento que tiver a posse direta deste bem;

Não havendo providências por parte do **ARREMATANTE** referente a qualquer regularização que a legislação local vigente exija, bem como, com relação à obrigação tributária a partir da compra do veículo e se por essa razão, for imputada sanção que recaia ao Comitente Vendedor, este último terá direito de regresso em face do **ARREMATANTE**, pelos débitos que assumir.

Declara ainda o **ARREMATANTE**, que são verdadeiras as informações pessoais prestadas abaixo e que está de acordo com o presente termo, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

Local e data:_____ (GO), _____de _____ de 2026

_____

Assinatura do **ARREMATANTE** (reconhecer firma):